



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoesteonline.com.br](http://www.palmeiradoesteonline.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.739, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a COOA-PALM – Cooperativa dos Agricultores de Palmeira d'Oeste-SP.

Art. 2º - O bem objeto da presente lei que será concedido em comodato trata-se de:

- Uma sala, localizado no antigo Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Prefeito Hélio Ponce, n.º 47-35, Centro – CEP: 15.720-000 – Palmeira d'Oeste-SP, no qual terá sua posse transferida a COMODATÁRIO, com a finalidade de ser instalada COOPAL- Cooperativa dos Agricultores de Palmeira d'Oeste-SP.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE AGOSTO DE 2019.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**